



Justificativa do pedido

A, ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ABRAÇE ESTA CAUSA, é uma entidade beneficente, sem fins lucrativos, inscrita na Receita Federal sob o CNPJ nº 33.335.541/0001-90, constituída em 29/03/2019, com sede na Rua Goiás, nº 502 NE, Centro, Campo Novo do Parecis-MT; que tem como principais objetivos, apoiar projetos de saúde do Hospital do Câncer de Mato Grosso, com envio de recursos financeiros e também compra de equipamentos, e ainda, apoiar financeiramente pessoas menos favorecidas do município com o pagamento de exames, consultas e próteses.

Este apoio aos Hospital do Câncer é fundamental para o município, pois anualmente, muitas pessoas do município, tratam suas enfermidades no hospital, inclusive a maioria deles, encaminhados pela Associação; além de recebermos anualmente a visita da equipe profissional do Hospital do Câncer no nosso município, onde é feito a triagem e identificação dos casos de câncer, possibilitando o tratamento precoce da doença.

Isso tem salvado e prolongado inúmeras vidas, ao longo destes anos de trabalho da associação.

A utilização dos recursos, através de pagamento de exames e consultas, também é uma necessidade quase que diária da associação, que é procurada por pessoas e familiares destas que estão enfermas, e ou pela própria equipe de saúde do hospital do câncer, nos casos que requerem mais urgência e não pode esperar o SUS.

Campo novo do Parecis-MT, 04 de outubro de 2023.

ASSOCIACAO BENEFICENTE Assinado de forma digital por
ABRACE ESTA ASSOCIACAO BENEFICENTE ABRACE
CAUSA:33333541000190 ESTA CAUSA:33333541000190
Dados: 2023.10.05 15:29:53 -04'00'

KAREN MARLEI KALINKE CHIOQUETTA

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.333.541/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/03/2019
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BENEFICENTE ABRACE ESTA CAUSA		PORTE DEMAIS
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO BENEFICENTE ABRACE ESTA CAUSA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 1669	COMPLEMENTO NE
CEP 78.360-000	BAIRRO/DISTrito CENTRO	MUNICÍPIO CAMPO NOVO DO PARECIS
UF MT		
ENDERECO ELETRÔNICO JULINHOCONTADOR@ESCRITORIOPRISMA.COM		TELEFONE (65) 3382-1878
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/03/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **11/04/2019 às 16:58:21** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Fls 01/10

Y

Lanaia Marques Silva
Escrevente Juramentada

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ABRACE ESTA CAUSA

Aos (02) dois dias do mês Janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e três (2023), às 19:00 horas, nesta Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, sítio a Avenida Lions Internacional, nº 489 NE, Bairro Jardim Alvorada, na sede do sindicato rural, reuniram-se os membros da Associação Beneficente Abrace Esta Causa, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ. 33.333.541/0001-90, em Assembleia Geral Eletiva, consoante ao que rege o estatuto social e convocação conforme edital afixado nas dependências da entidade e remetido por e-mail para os membros, com a necessária antecedência. Dando início ao trabalho a presidente em exercício, Sra. **KAREN MARLEI KALINKE CHIOQUETTA**, após certificar-se da presença de eletores suficientes para garantir o quórum legal para fins de deliberação, ou seja, dois terços dos associados da entidade com direito a voto, excluídos os legalmente impedidos, deu início aos trabalhos, chamando a sra. MARIA MARGARETE TAMIOZZO, para secretariar a assembleia, a qual fez a leitura do **primeiro item do edital**, que trata da alteração do Parágrafo Único, do Artigo 20º, que dispõe sobre o período de duração do mandato e da reeleição da diretoria, a saber: Texto original: "Art. 20º Parágrafo Único: A diretoria será eleita pela assembleia geral, de acordo com as normas previstas neste estatuto, podendo ser reeleita, uma única vez, e terão mandato de dois (2) anos." Após a leitura, a presidente destacou a necessidade de alteração do referido parágrafo, uma vez que a cada eleição existe uma grande dificuldade de compor a chapa com novos nomes. Diante do exposto, foi proposto a mudança do dispositivo para o seguinte texto, que foi lido pela secretaria: "Parágrafo Único: A diretoria será eleita pela assembleia geral, para um mandato de 2 (dois) anos, de acordo com as normas previstas neste estatuto, podendo seus membros serem reeleitos. Após a leitura, a proposta foi colocada em votação, tendo recebido aprovação unânime de todos os presentes. Ato continuo, a secretaria fez a leitura do **segundo item do edital**, que trata do período de duração do mandato e da reeleição do conselho fiscal, a saber: Texto original: "Art.29º. O conselho fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (suplentes), eleitos por 2 (dois) anos, pela mesma assembleia geral que eleger a diretoria, podendo ser reeleito uma única vez. Após a leitura, a presidente justificou que assim, como a diretoria, o conselho fiscal é renovado a cada biênio, e pelo texto original, somente pode ser renovado uma única vez, o que dificulta a formação de chapa. Diante do exposto, foi proposto a mudança do dispositivo para o seguinte texto, que foi lido pela secretaria: "Art.29º. O conselho fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (suplentes), eleitos por 2 (dois) anos, pela mesma assembleia geral que eleger a diretoria, podendo seus membros serem reeleitos. Após a leitura, a proposta foi colocada em votação, tendo recebido aprovação unânime pelos presentes. O estatuto com as atualizações aprovadas, segue como anexo I, parte indispensável da presente ata, para todos os fins de direito. Em seguida, a secretaria fez a leitura do **terceiro item do edital**, que trata da mudança de endereço da sede social da empresa, do endereço: Avenida Brasil, nº 1669 NE, Centro, Campo Novo do Parecis-MT; para o novo endereço na Rua Goiás, nº 502 NE, Sala 03, Centro, Campo Novo do Parecis-MT, visando atualizar os documentos

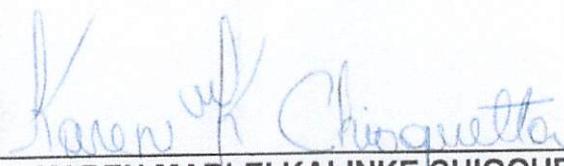
Fis 02/10

Rainha Marques Silva
Escrivente Juramentada

constitutivos da associação, uma vez que o endereço original não pertence mais a entidade. Após a leitura da proposição, a mesma foi posta em votação e recebeu aprovação unânime dos presentes. Ato continuo foi feito a leitura do **quarto item do edital**, que trata da eleição de nova diretoria e membros do conselho fiscal, para o biênio 2023/2024, tendo sido apresentada uma única chapa, composta pelos seguintes membros: **PRESIDENTE: KAREN MARLEI KALINKE CHIOQUETTA**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente a Rua São Paulo, nº 221 NE, bairro Centro, Campo Novo do Parecis/MT, Cep: 78.360-000, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1443989-1 SSP/MT e inscrita no CPF nº 795.910.789-00; **VICE-PRESIDENTE: RAQUEL AZEVEDO INTROVINI**, brasileira, divorciada, empresaria, residente e domiciliada na Rua São Paulo, nº 1055 NE, Apto 1702, Centro, Campo Novo do Parecis-MT; Cep. 78.360-000; portadora da Cédula de Identidade nº 524350 SSP/MS e inscrita no CPF. 164.516.601-59; **SECRETÁRIA: MARIELI KONRAD**, brasileira, solteira, administradora, residente e domiciliada na Rua Paraná, nº 221 NE, Centro, Campo Novo do Parecis-MT, Cep. 78.360-000; portadora da Cédula de Identidade nº 59993 CTPS/MT e inscrita no CPF. 005.869.651-22; **TESOUREIRO: JULINHO DOS SANTOS PALUDO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente na Rua Bahia, nº 522 NE, bairro Centro, Campo Novo do Parecis/MT, Cep: 78.360-000, portador da Cédula de Identidade nº 13997947 SSP/MT e inscrito no CPF. 975.805.031-15; **CONSELHO FISCAL TITULAR: JULIANA APARECIDA ANDRADE WESCHENFELDER**, brasileira, casado sob regime de união parcial de bens, enfermeira, residente na Rua Carlos Bezerra, nº 66 NW, bairro Jardim Olenka, Campo Novo do Parecis/MT, Cep: 78.360-000, portadora da Cédula de Identidade nº 26381389 SEJSP/MT e inscrita no CPF nº 021.910.021-70; **BRUNO GIACOMET GONÇALVES**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, engenheiro agrônomo, residente na rua Severino de Lima, nº 1743 NE, bairro Nossa Senhora Aparecida, Campo Novo do Parecis/MT, Cep: 78.360-000, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04130047617 DETRAN/MT e inscrito no CPF nº 072.833.869-63; **CLARETE BROLO REZENDE**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rodovia MT 235, KM 01, Fazenda Nossa Senhora Aparecida, Zona Rural, Campo Novo do Parecis-MT, Cep. 78.360-000, portadora da Cédula de Identidade nº 05771692 SEJSP/MT, e inscrita no CPF. 361.459.041-00; **CONSELHO FISCAL SUPLENTES: JONAS CASSIANO SOUZA GOMES**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Avenida Lions Internacional, nº 1273 NE, Jardim Alvorada, Campo Novo do Parecis-MT, portadora da Cédula de Identidade nº 18909582 SSP/MT e inscrito no CPF. 696.481.901-00; **RAFAEL ANTONIO BONATTI**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente na Avenida Brasil, nº 1080 NE, bairro Centro, Campo Novo do Parecis/MT, Cep: 78.360-000, portador da Cédula de Identidade nº 95956920 SESP/PR e inscrito no CPF nº 087.301.179-17; **JOSÉ DE ARIMATÉIA BARBOSA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, cartorário, residente na Rua Roberto Carlos Brolio, nº 432 NE, bairro Nossa Senhora Aparecida, Campo Novo do Parecis/MT, Cep: 78.360-000, portador da Cédula de Identidade nº M-351.303 SSP/MG e inscrito no CPF nº

Fis 03/10
Janaina Marques Silva
Escrevente Juramentada

126.169.236-53. Após a leitura dos nomes a chapa foi posta em votação, recebendo aprovação unânime por todos os presentes e como não houve impugnação, todos os membros da nova diretoria foram imediatamente empossados para exercerem seus cargos. Por fim, a secretaria fez a leitura do quarto e último item do Edital de convocação, que trata da apresentação e votação das contas apresentadas pela diretoria, onde, foram apresentados os valores arrecadados e destinações durante o exercício 2022, demonstrações financeiras e contábeis, sendo ao final colocado em votação, tendo sido as contas aprovadas por unanimidade. E, por fim, a secretaria passou a palavra para a Presidente que fez suas considerações, e passou a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Presidente.


KAREN MARLEI KALINKE CHIOQUETTA

PRESIDENTE


MARIA MARGARETE TAMIOZZO

SECRETÁRIA

**TABELIONATO GUEDES – 2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT**
Rua Bahia, 989-NE, centro – CEP: 78.360-000 - Fone: (65) 3382-1267/2764
CERTIDÃO

Certifico que a presente Ata de Assembleia Geral Ordinária, de 02 de janeiro de 2023, foi averbada nesta data, no Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Serventia, no Livro nº A-16 – Fl(s). 123/127 - Registro nº 297, sob o protocolo nº 1.419.

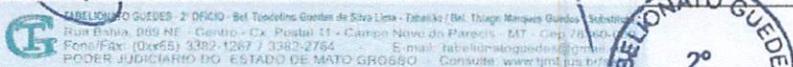
O referido é verdade e dou fé.

Campo Novo do Parecis – MT, 06 de março de 2023.

Janaina Marques Silva

Bel. JANAINA MARQUES SILVA Escrevente Juramentada
ESCREVENTE JURAMENTADA

Mister se faz observar o seguinte: a) Pela averbação o requerente paga R\$ 92,10, com fulcro no item 38, da Tabela de Emolumentos do Foro Extrajudicial. b) O presente instrumento, compreendendo ata e estatuto, possui 10 (dez) folhas, as quais são por mim devidamente numeradas e rubricadas.



Poder Judiciário do Estado de
Mato Grosso - CNS: 063818

Ato de Notas e Registro

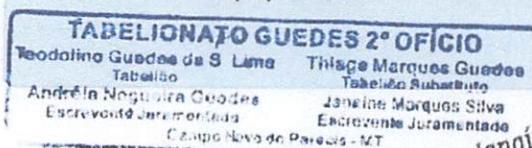
Sala de Controle Digital - RWB 54000

Selo de Controle
Número: P0-00-10

R: R\$ 92,10



Selo de Controle Digital
Código da Serventia: 040



Janaína Marques Silva
Escrevente Juramentada



Janaína Marques Silva
Escrevente Juramentada

ANEXO ÚNICO
ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ABRACE ESTA CAUSA
CAPÍTULO I

Da Denominação, Duração, e Sede

Art. 1º. A Associação Beneficente Abrace Esta Causa, é uma associação de direito privado, beneficente, com fins não econômicos, fundada em 01 de Fevereiro de 2019, com sede e foro na Rua Goiás, nº 502 NE, Sala 03, Centro, cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. A Associação tem personalidade jurídica distinta de seus associados e sua duração é por tempo indeterminado.

Art. 3º. A entidade aqui denominada Associação Beneficente Abrace Esta Causa, se regerá pelo presente estatuto, que será sua Lei Maior e por deliberações emanadas pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO II

Das Finalidades e dos Associados

Artigo 4º. A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ABRACE ESTA CAUSA, tem por finalidades:

I - Elaborar, executar e/ou viabilizar projetos para a promoção da saúde, do desenvolvimento sustentável e da cidadania empresarial na área da saúde;

II. Promover a educação na área da saúde, por meio da difusão de conceitos, direitos e práticas de saúde para crianças, jovens, adultos e idosos para uma vida mais saudável;

III. Promover os direitos à saúde e prestar assistência à comunidade para o exercício desses direitos;

IV. Promover a assistência à saúde;

V. Desenvolver e/ou apoiar o desenvolvimento de estudos e pesquisas científicas nas áreas de medicina comunitária, social, ambiental, entre outras;

VI. Colaborar com entidades públicas, privadas e o terceiro setor no planejamento e execução de projetos nas áreas de saúde, sanitária e de sustentabilidade;

VII. Apoiar e participar da elaboração de políticas públicas e de projetos de lei que envolvam temas de saúde e sustentabilidade;

VIII. Promover ações em defesa do direito à informação e acesso à saúde;

IX. Elaborar, executar e/ou viabilizar projetos em áreas que abrangem de forma ampla os conceitos de saúde, bem-estar e desenvolvimento do ser humano, tais como segurança alimentar, higiene, consumo, entomologia e patrimônio cultural em saúde dos diferentes povos;

X. Realizar projetos e parcerias nas áreas de educação, cultura, esporte e meio ambiente, conforme definidos em lei, com vistas à promoção da saúde e da sustentabilidade.

Parágrafo Único - A consecução dos objetivos previstos neste artigo será efetivada mediante execução direta de projetos, programas e planos de ações específicos, por meio de doação de recursos físicos, humanos e financeiros, e ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Flo 05/10

Janaína Marques Silva
Escrivane Juramentada

Art. 5º. Poderá ser admitido como associado qualquer pessoa física, maior, de ambos os sexos, sem distinção de raça, credo ou filiação político partidária.

Parágrafo Único: Para ingresso na associação, o interessado deverá preencher uma ficha com seus dados cadastrais, apresentando-a a diretoria da associação, a qual caberá a análise e aprovação do ingresso do associado.

Art. 6º. Será excluído da associação o associado:

a) que infringir as normas sociais; e

b) que deixar de cumprir as suas obrigações para com a associação;

§ 1º- A exclusão do associado far-se-á mediante a aprovação da maioria dos membros da Diretoria, mediante justa causa.

§ 2º- Da decisão que decretar a exclusão, é cabível recurso à Assembleia Geral.

§ 3º- A readmissão de associados obedecerá às mesmas normas da admissão.

CAPÍTULO III

Das Fontes de Recursos para a Manutenção e do Patrimônio

Art. 7º. Constituem-se fontes de recursos de manutenção da instituição:

I - Contribuições de associados, pessoas físicas e/ou jurídicas;

II - Usufruto que lhe forem conferidos;

III - rendas em seu favor constituído por terceiros;

IV - Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;

V - Renda patrimonial;

VI - Eventos organizados pela associação;

VII - Verbas de instituições financiadoras de obras sociais e afins;

VIII - Entidades públicas ou privadas.

IX - Doações recebidas de pessoas físicas e jurídicas.

§ 1º. A entidade manterá a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

§ 2º. A Associação não remunera e não concede vantagens e/ou benefícios, sob qualquer forma ou a qualquer título, aos seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeiteiros ou equivalentes, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

§ 3º. A Associação não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto.

§ 4º. A Associação aplica integralmente suas rendas, seus recursos e o eventual resultado operacional em território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art. 8º. O patrimônio da Associação é composto por todos os bens móveis e imóveis que possui ou venha a possuir, adquiridos por compra, doações de terceiros ou por outros meios legais, devendo ter registro contábil.

§ 1º. Os bens imóveis de propriedade da Associação não poderão ser alienados ou gravados, salvo proposta aprovada pela Assembleia Geral.

§ 2º. Os bens móveis inservíveis poderão ser alienados, permutados ou doados pela Diretoria, que deverá registrar as operações, constando do relatório anual para ciência da Assembleia Geral.

§ 3º A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ABRACE ESTA CAUSA, manterá escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CAPÍTULO IV

Constituição e Forma de Gestão Administrativa

Art. 9º. A Associação terá como órgãos diretivos:

kmk *W*

- I - Assembleia geral;
II - Diretoria administrativa;
III - Conselho fiscal.

Fis 06/10
JF
Janaina Marques Silva
Escrevente Juramentada

Seção I Da Assembleia Geral

Art. 10º. A Assembleia geral ordinária ou extraordinária constitui órgão soberano dos associados, dela podendo participar os associados em pleno gozo dos direitos que lhes confere este estatuto.

Art. 11º. No edital de convocação deverá constar a “ordem do dia” com a discriminação dos trabalhos, não podendo ser discutidos assuntos que nela não conste, salvo quando pela própria assembleia for julgado urgente e merecedor de solução imediata.

Parágrafo único. Para decidir a respeito de assuntos estranhos à ordem do dia, deve a votação reunir pelo menos 2/3 (dois terços) dos votos presentes.

Art. 12º. A assembleia será presidida pelo presidente da diretoria administrativa, que dirigirá os trabalhos, fornecendo as informações que lhe forem solicitadas pelos associados presentes.

Art. 13º. A Assembleia será secretariada pelo associado devidamente eleito, o qual lavrará a respectiva ata.

Art. 14º. As votações serão sempre públicas, com voto aberto.

Art. 15º. No caso de ausência e impedimentos do Presidente administrativo, compete ao vice-presidente dirigir os trabalhos, na ausência ou impedimento deste compete à Assembleia designar substituto para dirigir os trabalhos.

Subseção I

Da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Art. 16º. A Assembleia Geral Ordinária será constituída, pela metade e mais um dos associados em primeira convocação e com no mínimo 1/3 dos associados regulares em segunda convocação após 30 (trinta) minutos, sendo as decisões tomadas pela votação da maioria simples dos presentes.

§ 1º- A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á, ordinariamente, bienalmente na primeira quinzena do mês de janeiro; e ainda, sempre que necessária, quando convocada pelo presidente ou por pelo menos 1/5 dos associados regulares.

§ 2º- As assembleias serão convocadas pela diretoria mediante edital afixado na sede da associação e com publicação em jornal, com antecedência mínima de 07 (sete) dias.

§ 3º - A eleição dos administradores será em voto aberto, concorrendo as chapas formadas e apresentadas à mesa até 30 (trinta) minutos antes do início da Assembleia, devendo todos os membros da chapa serem formados por associados em pleno gozo de seus direitos sociais.

Art. 17º. Compete a Assembleia Geral:

- a) Proceder a eleição da diretoria e do conselho fiscal;
- b) Substituir qualquer membro da diretoria e do conselho fiscal;
- c) Examinar orçamentos, balanços, prestação de contas, relatórios e programas de ação da diretoria, decidindo sobre os mesmos;
- d) Reformar ou modificar o estatuto pela maioria simples de seus membros, quando para tal fim for expressamente convocada;
- e) Aprovar regulamento interno da associação;
- f) Tratar de assuntos omissos do estatuto que não dependam de outros órgãos da entidade;

Kmt

- g) Conhecer e julgar em grau de recurso, atos do presidente, diretores e membros do conselho fiscal.
- h) Resolver sobre a dissolução da associação;
- i) Destituir administradores.
- j) Tratar de qualquer assunto ligado a existência da associação, com exceção de matéria de competência de outro órgão ou poder da entidade

Art. 18º. Para as deliberações relativas a alterações estatutárias, inclusive no tocante a administração, a destituição do Presidente, da diretoria, do Conselho Fiscal e a dissolução da associação, a assembleia deverá em primeira chamada contar com a presença de no mínimo a maioria simples, 50% mais um, e em segunda chamada com no mínimo 1/3 (um terço), dos associados regulares.

Parágrafo Primeiro: Para as deliberações previstas no Caput do artigo 18º, deverá haver voto concorde de no mínimo 2/3 (dois terços) dos presentes em primeira chamada ou maioria absoluta, 50% mais um, em segunda chamada, de Assembleia especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo Segundo. As demais deliberações da Assembleia serão aprovadas pelo voto da maioria simples dos presentes.

Art. 19º. No caso de empate nas votações da Assembleia o Presidente terá voto de qualidade.

Seção II Da Diretoria

Art. 20º. A diretoria é o órgão administrativo da Associação Beneficente "Abrace Esta Causa" e será constituída na seguinte ordem:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente
- III - Tesoureiro;
- IV - Secretário.

Parágrafo Único. A diretoria será eleita pela assembleia geral, para um mandato de 2 (dois) anos, de acordo com as normas previstas neste estatuto, podendo seus membros serem reeleitos.

Art. 21º. A diretoria reunir-se-á ordinariamente trimestralmente e extraordinariamente sempre que houver pauta, em dia previamente designado, que poderão ser convocadas pelo presidente, quando julgar necessário.

Art. 22º. As decisões da diretoria serão tomadas pela maioria absoluta de votos.

Art. 23º. Nas decisões em que se verificar empate, o presidente terá voto de qualidade.

Art. 24º. Sem prejuízo das responsabilidades que caiba aos outros membros da diretoria, no exercício das respectivas funções, o presidente será responsável perante o conselho fiscal, pela administração e orientação geral da Associação.

Art. 25º. Compete ao presidente administrativo:

- I - Convocar e presidir as assembleias gerais e as reuniões da diretoria;
- II - Administrar a Associação, representá-la ativa e passivamente em juiz e extrajudicialmente;
- III- Assinar a correspondência dirigida ao público e as autoridades superiores;
- IV - Rubricar todos os livros e documentos oficiais;

Fls 07/10
Janaína Marques Silva
Escrevente Juramentada

Kmkt
M

- V - Assinar com o tesoureiro, cheques e quaisquer documentos que envolvam responsabilidades financeiras;
- VI - Assinar com o secretário toda a correspondência, diploma, etc;
- VII - Autorizar as despesas previstas no orçamento;
- VIII - Autorizar a divulgação dos atos administrativos;
- IX - Solucionar os casos omissos, de caráter urgente, providenciando a sua inclusão na legislação interna;
- X - Elaborar, conjuntamente com o tesoureiro, o balancete mensal da receita e despesas, para apreciação e aprovado do conselho fiscal;
- XI - Elaborar, conjuntamente com o tesoureiro, o balanço anual para ser encaminhado à assembleia geral, referente período de janeiro a dezembro;
- XII - Fiscalizar a fiel observância da legislação interna e as leis das entidades superiores.

Art. 26º. Compete ao Vice-Presidente;

- I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o término da gestão;
- III - Prestar, de um modo geral, sua colaboração do Presidente.

Art. 27º. Compete ao tesoureiro:

- I - Executar os serviços da tesouraria e escrituração dos livros de contabilidade, sob a orientação do presidente;
- II - Arrecadar as taxas, receber verbas e outras rendas destinadas à manutenção da Associação;
- III - assinar com presidente os cheques para retirada de numerários, bem como quaisquer documentos que acarretem responsabilidades financeiras;
- IV - Apresentar mensalmente à diretoria o balancete demonstrativo da receita e despesa;
- V - Apresentar anualmente o balanço para ser encaminhado ao conselho fiscal, para análise e aprovação;

Art. 28º. Compete ao secretário;

- I - Dirigir os trabalhos da secretaria, preparando o expediente a ser encaminhado à diretoria, à presidência, ao conselho fiscal e à assembleia geral;
- II - Assinar juntamente com o presidente as correspondências;
- III - assinar com o presidente os títulos honoríficos e diplomas concedidos pela Associação;
- IV - Secretariar as assembleias gerais e reuniões da diretoria, lavrando as respectivas atas;
- V - Manter em ordem o arquivo da Associação sugerindo ao presidente todas as medidas julgadas úteis ao bom andamento do serviço de secretaria;

Seção III **Do conselho fiscal**

Art. 29º. O conselho fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (suplentes), eleitos por 2 (dois) anos, pela mesma assembleia geral que eleger a diretoria, podendo seus membros serem reeleitos.

Art. 30º. Aos membros do conselho fiscal compete:

- I- Examinar a escrituração da Associação, verificando a exatidão dos lançamentos contábeis;
- II - Dar parecer sobre a aplicação de numerários da Associação;
- III - Dar parecer sobre qualquer matéria financeira submetida ao seu exame;

Fls 08/10
Janaína Marques Silva
Escrevente Juramentada

KM
WLS

IV - Dar parecer sobre os balancetes mensais e sobre o balanço anual.

CAPÍTULO V

Seção I

Dos Direitos e Deveres dos Associados

Art. 31º. São direitos dos associados:

- I - Frequentar todas as dependências da Associação;
- II - Votar e ser votado ou nomeado para cargo diretivo;
- III - Recorrer ao presidente administrativo ou ao conselho solicitando esclarecimentos que julgar necessário;
- IV - Solicitar a convocação de assembleia geral extraordinária, nos termos dos estatutos;
- V - exercer com relação aos demais associados, função fiscalizadora, levando ao conhecimento da diretoria, possíveis falhas.

Art. 32º. São deveres dos associados:

- I - Contribuir de maneira decisiva para o bom funcionamento da Associação no cumprimento de seus objetivos;
- II - Evitar dentro da associação qualquer manifestação de caráter político, religioso e racial;
- III - respeitar e cumprir fielmente as disposições deste estatuto, bem como dos regimentos internos e demais deliberações sociais;
- IV - Cumprir e fazer cumprir o estatuto, as deliberações da diretoria, do conselho fiscal e da assembleia geral;
- V - Solicitar a qualquer tempo, sua exclusão do quadro de associados, manifestando sua intenção a diretoria, por escrito, comprovando estar em dia com suas obrigações perante a associação.

Sessão II

Da exclusão de associados

Art. 33º. A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social;
 - II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
 - III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
 - IV. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;
- Parágrafo segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo Terceiro – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

Parágrafo Quarto – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

Fis 09/10
Joice Marques Silva
Escrivente Juramentada

KM
WV

Fla 10/10
Janaína Marques Silva
Escrevente Juramentada

Seção III

Das condições para destituição da Administração, Alteração do Estatuto e Dissolução da Associação

Art. 34º. A destituição da administração da associação, do conselho fiscal e a alteração deste estatuto só poderá ser feita em assembleia dos associados, especialmente convocada para este fim, e deverá contar em primeira chamada com a presença de no mínimo a maioria simples, 50% mais um, e em segunda chamada com no mínimo 1/3 (um terço), dos associados regulares.

Art. 35º. Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, inclusive no tocante a administração, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim,

Art. 36º. A associação poderá ser dissolvida, mediante assembleia dos associados, especialmente convocada para este fim, e deverá contar em primeira chamada com a presença de no mínimo a maioria simples, 50% mais um, e em segunda chamada com no mínimo 1/3 (um terço), dos associados regulares.

Parágrafo Único: Para as deliberações previstas no artigo 34º a 36º, deverá haver voto concorde de no mínimo 2/3 (dois terços) dos presentes em primeira chamada ou maioria absoluta, 50% mais um, em segunda chamada.

Art. 37º. No caso de dissolução da associação, aprovada em assembleia geral, proceder-se á, ao levantamento do patrimônio social, que será destinado a outras instituições legalmente constituídas, qualificadas, sem fins lucrativos, e preferencialmente de objetivos sociais semelhantes ao da associação.

Parágrafo Único: É vedado em caso de liquidação, a distribuição do patrimônio entre os associados.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais

Art. 38º. Para o exercício de qualquer cargo de nomeação ou eleição o candidato precisa necessariamente ser associado.

Art. 39º. Qualquer alteração deste estatuto somente será válida após aprovação em assembleia geral extraordinária especialmente convocada para este fim.

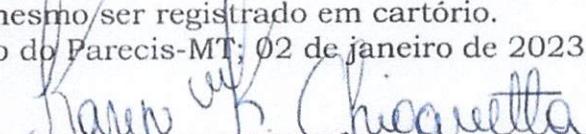
Art. 40º. Os associados não serão subsidiariamente e nem solidariamente responsáveis pelos compromissos, expressa ou tacitamente assumidos pelos seus diretores da Associação.

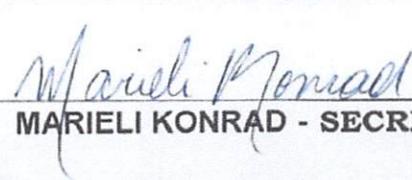
Art. 41º A associação constituirá fundo para manutenção das despesas operacionais e administrativas, assim como para realização de campanhas sociais, correspondendo ao percentual máximo de 10% (Dez porcento) do total arrecadado mensalmente.

Art. 42º Os casos omissos no presente estatuto, fora da alçada da diretoria administrativa serão resolvidos pela assembleia geral.

Art. 43º. O presente estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação, devendo o mesmo ser registrado em cartório.

Campo Novo do Parecis-MT; 02 de janeiro de 2023.


KAREN MARLEI KALINKE CHIOQUETTA - PRESIDENTE


MARIELI KONRAD - SECRETÁRIA

TABELIONATO GUEDES - 2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT
Rua Bahia, 989-NE, centro – CEP: 78.360-000 - Fone: (65) 3382-1267/2764

CERTIDÃO

Certifico que a presente Ata de Assembleia Geral Ordinária, de 02 de janeiro de 2023, foi averbada nesta data, no Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Serventia, no Livro nº A-16 – Fl(s). 123/127 - Registro nº 297, sob o protocolo nº 1.419.

O referido é verdade e dou fé.

Campo Novo do Parecis – MT, 06 de março de 2023.

*Bel. JANAINA MARQUES SILVA
ESCREVENTE JURAMENTADA*

*Janaína Marques Silva
Escrevente Juramentada*

Mister se faz observar o seguinte: a) Pela averbação o requerente paga R\$ 92,10, com fulcro no item 38, da Tabela de Emolumentos do Foro Extrajudicial. b) O presente instrumento, compreendendo ata e estatuto, possui 10 (dez) folhas, as quais são por mim devidamente numeradas e rubricadas.



TABELIONATO GUEDES - 2º OFÍCIO - Bel. Janaína Guedes da S. Lima - Tabelião / Bel. Thiago Marques Guedes - Substituto
Rua Bahia, 989 NE - Centro - Cx. Postal: 11 - Campo Novo do Parecis - MT - Cep: 78.360-000
Fone/Fax: (65) 3382-1267 / 3382-2764 - E-mail: tabelionatoguedes@gmail.com

PODER JUDICIAIRO DO ESTADO DE MATO GROSSO - Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

Poder Judiciário do Estado de
Mato Grosso - CNS: 063818

Ato de Notas e Registro
Cod. Cartório: 40 Cod. Ato(s): 107

Selo de Controle Digital: BWD 54328

Valor: R\$ 92,10

Consulte: www.tjmt.jus.br/selos



*Selo de Controle Digital
Código da Serventia: 040*

TABELIONATO GUEDES 2º OFÍCIO	
Tendalina Guedes da S. Lima Tabelaria Andréia Nogueira Guedes Escrevente Juramentada Campo Novo do Parecis - MT	Thiago Marques Guedes Tabelião Substituto Janaína Marques Silva Escrevente Juramentada

*Janaína Marques Silva
Escrevente Juramentada*

LISTA DE PRESENÇA NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE CONSTITUIÇÃO
DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ABRACE ESTA CAUSA, REALIZADA NO DIA
01/02/2019 AS 19:00 (DEZENOVE) HORAS, NA AVENIDA LIONS INTERNACIONAL
Nº 489NE, BAIRRO JARDIM ALVORADA, CAMPO NOVO DO PARECIS-MT.

NOME

ASSINATURA

MARLI NUNES MARIUSSI



ADEMIR MARRAFÃO



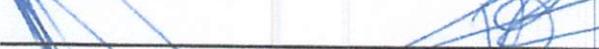
GILBERTO BROLIO



CLARETE BROLIO REZENDE



DOUGLAS RODRIGUES CALDATTO



TARCIO MOREIRA DE OLIVEIRA



RAFAEL ANTONIO BONATTI



JOSÉ DE ARIMATÉIA BARBOSA



MAGNA HENRIETE BOEMECKE JACOBOWSKI



JULINHO DOS SANTOS PALUDO



KAREN MARLEI KALINKE CHIQUETTA

Karen M. Chiquetta

ELISANGELA DOS SANTOS BROLIO

Elisangela S. Brolio



Relatório resumido de atividades e serviços prestados 2018 a 2023

Apesar de formalmente constituída somente em 29/03/2019, a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ABRACE ESTA CAUSA, já atua no apoio ao Hospital do Câncer e atenção à saúde dos menos favorecidos de Campo Novo do Parecis-MT, desde 2017.

A entidade é composta por membros da sociedade, representantes de entidades como: Maçonaria, Lions, Rotary, Sindicato Rural, Associação Comercial, CDL, OAB, e desde a sua fundação atua e aplica 100% dos seus recursos em demandas relacionadas à saúde; tendo surgido inicialmente para apoiar os projetos do Hospital do Câncer de Mato Grosso, e após passou a apoiar o hospital municipal à época que era gerida pela Associação Pró-Saúde, e nos últimos dois anos teve uma grande procura de pessoas carentes com problemas de saúde, para os quais tem destinado um bom volume de recursos.

Abaixo um resumo das destinações de recursos desde a fundação:

Hospital do Câncer de Mato Grosso

- 2018
 - R\$ 176.173,90 - Doação de um ambulância Semi-UTI;
 - R\$ 42.246,10 - Doação de um aparelho Cistoscópio e Alimentador de Ampola;
- 2019
 - R\$ 210.000,00 - Doação/aquisição de equipamentos para consultório odontológico HC.
- 2020
 - R\$ 116.359,24 - Repasses para projetos;
 - R\$ 980,00 - Doações a particulares;
- 2021
 - R\$ 414.669,28 - Repasses projeto Hospital do Câncer.
- 2022
 - R\$ 423.347,90 - Repasses projeto Hospital do Câncer.
- 2023
 - R\$ 609.778,46 - Repasse projeto Hospital do Câncer.



Hospital municipal de Campo Novo e particulares

- **2018**
 - R\$ 55.750,00 - Repasse para Associação Pró-Saúde de Campo Novo do Parecis.
- **2019**
 - R\$ 210.000,00 - Aquisição de material de construção para ampliação alas do hospital municipal de Campo Novo do Parecis.
- **2020**
 - R\$ 915.369,74 - Doações e aquisição de equipamentos para combater a COVID 19, com aquisição de respiradores, equipamentos, utensílios, etc.
- **2021**
 - R\$ 174.157,15 - Doação a pessoas carentes para exames e consultas.
- **2022**
 - R\$ 156.846,27 - Doação a pessoas carentes para exames e consultas.,
- **2023 - Parcial**
 - R\$ 177.488,44 -Doações a pessoas carentes para exames e consultas.

Além dos repasses financeiros acima, tanto para Hospital do Câncer, Hospital municipal, e principalmente para pessoas carentes do município para fins de realização de exames e consultas urgentes, destacamos também que com a realização do evento do hospital do câncer anualmente na cidade, realizando a consulta e triagem da população, são atendidas em cada evento, em média 300 a 400 pessoas, sendo que, cerca de 20% destes atendimentos geram algum encaminhamento, por suspeita da doença.

Atenciosamente.

Campo Novo do Parecis-MT, 05 de Outubro de 2023.

ASSOCIACAO BENEFICENTE
ABRACE ESTA
CAUSA:33333541000190

Assinado de forma digital por
ASSOCIACAO BENEFICENTE ABRACE
ESTA CAUSA:33333541000190
Dados: 2023.10.05 15:31:58 -04'00'

KAREN MARLEI KALINKE CHIOQUETTA/PRESIDENTE
JULINHO DOS SANTOS PALUDO/TESOUREIRO

**Relação de Membros da Diretoria para o Biênio 2023/2024, conforme ata de eleição do
dia 02 de janeiro de 2023**

NOME	CARGO
KAREN MARLEI KALINKE CHIOQUETTA	PRESIDENTE
RAQUEL AZEVEDO INTROVINI	VICE-PRESIDENTE
MARIELI KONRAD	SECRETÁRIA
JULINHO DOS SANTOS PALUDO	TESOUREIRO
JULIANA AP. ANDRADE WESCHENFELDER	MEMBRO CONSELHO FISCAL
BRUNO GIACOMET GONÇALVES	MEMBRO CONSELHO FISCAL
CLARETE BROLO REZENDE	MEMBRO CONSELHO FISCAL
JONAS CASSIANO SOUZA GOMES	SUPLENTE CONSELHO FISCAL
RAFAEL ANTONIO BONATTI	SUPLENTE CONSELHO FISCAL
JOSE DE ARIMATEIA BARBOSA	SUPLENTE CONSELHO FISCAL

ASSOCIACAO
BENEFICENTE
ABRACE ESTA
CAUSA:3333354
1000190

Assinado de forma
digital por ASSOCIACAO
BENEFICENTE ABRACE
ESTA
CAUSA:33333541000190
Dados: 2023.10.05
15:29:20 -04'00'

Declaração de não remuneração de diretoria

KAREN MARLEI KALINKE CHIOQUETTA, brasileira, casada, empresaria, inscrita no CPF. 795.910.789-00, residente e domiciliada na Rua São Paulo, nº 221 NE, Centro, Campo Novo do Parecis-MT; declara, na condição de presidente da ASSOCIACAO BENEFICENTE ABRACE ESTA CAUSA, inscrita no CNPJ. 33.333.541/0001-90; que todos os membros da diretoria, trabalham de forma voluntaria nos termos do que prevê a legislação e também o estatuto, e ainda que 100% dos recursos da associação são aplicados a finalidade social; não tendo inclusive nenhuma despesa administrativa e ou operacional; como: aluguel, energia, agua, telefone, funcionário, contador, etc.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Campo Novo do Parecis-MT, 04 de outubro de 2023.

ASSOCIACAO BENEFICENTE
ABRACE ESTA
CAUSA:33333541000190 Assinado de forma digital por
ASSOCIACAO BENEFICENTE ABRACE
ESTA CAUSA:33333541000190
Dados: 2023.10.05 15:32:49 -04'00'

KAREN MARLEI KALINKE CHIOQUETTA

PRESIDENTE



COMPROMISSO DE PUBLICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

KAREN MARLEI KALINKE CHIOQUETTA, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF. 795.910.789-00, residente e domiciliada na Rua São Paulo, nº 221 NE, Centro, Campo Novo do Parecis-MT; declara, na condição de presidente da ASSOCIACAO BENEFICENTE ABRACE ESTA CAUSA, inscrita no CNPJ. 33.333.541/0001-90; que a entidade se compromete a remeter semestralmente relatório e demonstrativos detalhados de receitas e despesas realizadas, nos termos do Inciso VII, do Artigo 1º da Lei 805/2001.

VII – apresentação de declaração comprometendo-se a publicar, semestralmente, a demonstração da receita obtida e da despesa realizada, bem como dos serviços prestados à coletividade, devendo remeter cópia à Prefeitura e Câmara Municipal.

Campo Novo do Parecis-MT, 04 de outubro de 2023.

ASSOCIACAO BENEFICENTE
ABRACE ESTA
CAUSA:33333541000190

Assinado de forma digital por
ASSOCIACAO BENEFICENTE ABRACE
ESTA CAUSA:33333541000190
Dados: 2023.10.06 14:38:57 -04'00'

KAREN MARLEI KALINKE CHIOQUETTA

PRESIDENTE